



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
Consultoria Jurídica

OK



DESPACHO Nº 87 /CONJUR/MMA/2003
REF: REGISTRO Nº 00000.009020/2003-00
ASS: RESOLUÇÃO Nº 321, DE 29 DE JANEIRO DE 2003.
INT: Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA

Senhora Consultora-Substituta,

Trata o presente de solicitação de revogação da Resolução CONAMA nº 321, de 29 de janeiro de 2003, que substitui as Tabelas I e III do Anexo B da Resolução CONAMA nº 226, de 20 de agosto de 1997, realizada pela Agência Nacional do Petróleo -ANP, conforme Ofício nº 701/2003/MME, em anexo.

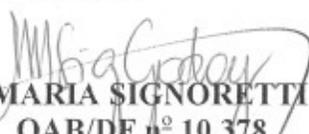
2. Tendo em vista o conteúdo da Resolução, torna-se necessário a manifestação técnica acerca das seguintes questões:

- (i) as especificações contidas nas tabelas da Resolução CONAMA nº 321, de 2003, se referem aos combustíveis utilizados nos ensaios, conforme preceitua o art. 27 da Resolução CONAMA nº 315, de 29 de outubro de 2002?;
- (ii) as recomendações contidas na Resolução CONAMA nº 321, de 2003, são destinadas a veículos pesados a que se refere o inciso IV e § 3º do art. 2º da Lei nº 8.723, de 28 de outubro de 1993; e
- (iii) o assunto tratado na Resolução nº 321, de 2003 é o mesmo contido nas Portarias da ANP, em anexo?

3. Assim sendo sugiro que os autos sejam remetidos à Diretoria de Licenciamento e Qualidade Ambiental do IBAMA, Coordenação do PROCONVE, para manifestação conclusiva sobre a matéria.

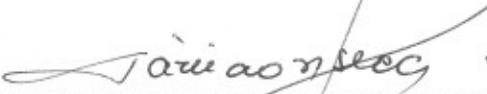
4. Após, que os autos retornem à CONJUR, para análise e pronunciamento.

Brasília, 26 de maio de 2003.


MÁRCIA MARIA SIGNORETTI GODOY
OAB/DF nº 10.378

Acolho o Despacho supra.

Brasília, 26 de maio de 2003.


TÂNIA MARIA PESSÓA DE DEUS FONSECA
Consultora Jurídica- Substituta